



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

EDITAL	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 (90005/2026)	
PREÂMBULO	
Contratante (UASG)	MUNICÍPIO DE ARATUÍPE (983345)
Processo administrativo nº	079/2026 (05/03/2026)
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023, 122/2023 e 165/2024.
Objeto	Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA , conforme edital e anexos.
Valor total estimado da Contratação	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Data e horário da sessão pública	Dia 25/03/2026 às 09h (horário de Brasília)
Local de realização	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento	MAIOR DESCONTO
Modo de disputa	Aberto/Fechado
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Não
Agente de Contratação Pública	Vanessa Carla Novais Ribeiro de Oliveira
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.aratuipe.ba.gov.br/Site/Licitacoes , a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail copelaratuipe@gmail.com ou pelo telefone (75) 3199-9457	
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	
1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.	
1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.	
1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: copelaratuipe@gmail.com	
1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.	
1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.	
1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE ARATUÍPE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

(Processo Administrativo nº 079/2026)

Torna-se público que o Município de Aratuípe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, sediado na Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe, Bahia, por meio de sua Agente de Contratação, aqui designada como Pregoeira, nomeada pela Portaria GP nº 051/2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), dos Decretos municipais de nºs 050/2022, 115/2023, 122/2023 e 165/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, **PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA**, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será formada apenas por um item, conforme modelo de proposta anexa a este edital, devendo o licitante oferecer proposta de desconto sobre o item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, juntamente com a garantia da proposta, no percentual de 1% do valor total estimado da contratação, mediante uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, da Lei 14.133/2021. **Obs.: Se não for possível juntar a garantia no sistema, no momento do cadastramento da proposta, seja por inviabilidade do sistema, seja para não identificar a licitante, a referida garantia da proposta (já emitida até a data e horário da abertura da sessão) deverá ser juntada, no prazo de até 3h, após a fase de lances, a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação da licitante.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O percentual de desconto será ofertado para o item único, sobre o valor máximo estimado, cujo percentual será utilizado de maneira linear sobre os preços das tabelas oficiais (SINAPI, ORSE e SICRO);

5.1.2. A classificação das propostas será pelo critério de **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”** ofertado sobre as tabelas do SINAPI, ORSE e SICRO, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.1.3. Será adotado um BDI referencial do serviço de engenharia de acordo com o modelo matemático simplificado proposto no Apêndice do Anexo I- BDI.

5.2. A licitante deverá apresentar o detalhamento do BDI.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

6.3.1. Considera-se proposta de preço eletrônica mencionada no item 5.3, o preenchimento, após a divulgação do edital e antes da abertura da sessão pública, dos campos próprios constantes no sistema Comprasnet.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6.1. No presente caso, para lançamento no sistema, o valor unitário será o valor total da obra.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado “**ABERTO/FECHADO**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir **POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de até 3h contados da solicitação do Agente de contratação ou Comissão de contratação, no sistema**, envie a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 122 de 06 de novembro de 2023](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. **No caso de serviços de engenharia e/ou obras, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos consignados no Decreto Municipal nº 165, de 20 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que consistirá na apresentação dos documentos consignados no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuípe.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Aratuípe, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 122/2023, art. 39, §4º, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 050/2022 alterado pelo Decreto Municipal 115/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.aratupe.ba.gov.br/Site/Licitacoes>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município de Aratuípe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal nº 122, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Aratuípe, Bahia.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: copelaratuipe@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Projeto Básico (planilha orçamentária, memorial descritivo, BDI, etc.).
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
 - 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 14.11.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Aratuípe, Bahia, 09 de março de 2026.

Antonio Marcos Araújo de Souza
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO I ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é referente ao Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, **PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA.**

2. **ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação de serviços de pavimentação e do tratamento primário de estradas rurais no Município de Aratuípe/BA, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE. A pavimentação e o tratamento primário de estradas vicinais de forma contínua e cuidadosa são essenciais para garantir a trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias rurais, prevenindo acidentes e demais intercorrências que possam prejudicar o deslocamento da população e o escoamento da produção local.

Atualmente, a falta de pavimentação adequada em algumas estradas rurais tem gerado dificuldades para os moradores e produtores locais, impactando negativamente o transporte de mercadorias e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação. A contratação dos serviços de pavimentação e tratamento primário permitirá à administração pública atuar com agilidade e eficiência na melhoria dessas vias, beneficiando diretamente a população ao proporcionar maior segurança e acessibilidade.

Considerando que estradas vicinais de qualidade possibilitam melhorias diversas em áreas como a social, econômica e de segurança, se torna muito importante a necessidade da manutenção destas rotas.

Existem diversos distritos e regiões rurais de ARATUÍPE que as únicas vias de acesso aos serviços de saúde, educação, desenvolvimento social, segurança e escoamento agrícola são através das estradas vicinais, manter essas estradas em boas condições propiciará aos moradores maior segurança e boas condições de trafegabilidade.

Sobre a economia das regiões agrícolas do município, estradas vicinais bem mantidas facilitam o transporte de produtos agrícolas para mercados e centros de distribuição, reduzindo custos de transporte e perdas de produtos.

Quanto a segurança, estradas sem manutenção aumentam o risco de acidentes de trânsito. Manutenção regular melhora a segurança viária, reduzindo a incidência de acidentes e salvando vidas. Quanto aos serviços públicos, rotas em bom estado garantem maior mobilidade para os moradores das áreas rurais, promovendo a inclusão social. Isso facilita a integração dessas comunidades com outras regiões e melhora o acesso a oportunidades de trabalho.

Por fim, investir na manutenção preventiva de estradas vicinais é mais econômico a longo prazo do que realizar reparos emergenciais. Estradas bem conservadas têm uma vida útil mais longa e requerem menos intervenções.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, tipo Sistema de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Preço (SRP), observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A licitação deve ocorrer em UM ÚNICO LOTE, sendo ele:

- **Formação de registro de preço para a contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, em vias apontadas pela Administração Pública. As planilhas elaboradas durante a execução das vias, serão baseadas nas estimativas feitas pela Prefeitura Municipal de Aratuípe, conforme memórias de cálculo disponibilizadas. Equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE.**

5. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Conforme o planejamento anual deste município, em razão das características dos serviços relacionados à manutenção de estradas vicinais, e da necessidade de contratações frequentes, optou-se pela utilização das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE como referência de serviços, materiais e preços.

Diante da recorrência dessas demandas e da impossibilidade de definir previamente os itens e quantitativos específicos que serão demandados pela Unidade, devido à natureza variável e imprevisível das necessidades de manutenção e conservação das estradas vicinais, decidiu-se pela realização do Registro de Preços, de modo a assegurar maior agilidade, economicidade e planejamento nas futuras contratações, mantendo alinhamento com os princípios da administração pública e a previsibilidade orçamentária do município.

Os instrumentos mencionados foram indicados pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos do município, sejam recursos próprios (Fonte 00) ou vinculados a programas cofinanciados por outras esferas de governo.

A contratação para a execução de serviços de pavimentação e tratamento primário de estradas rurais no município de Aratuípe está em plena conformidade com o planejamento estratégico da administração municipal. Esta iniciativa está alinhada com diretrizes estabelecidas em documentos fundamentais do planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A classificação das propostas será pelo critério de “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas decimais;

- A habilitação técnica é um ponto crucial para assegurar que os serviços de pavimentação e tratamento primário de estradas rurais sejam executados de acordo com as especificações. As empresas devem comprovar capacidade técnica por meio de atestados de execução de serviços semelhantes, emitidos por órgãos públicos ou privados. A comprovação de experiência em projetos de pavimentação é indispensável para minimizar riscos e garantir a qualidade das intervenções, essenciais para a infraestrutura rural do município;
- Os serviços de pavimentação, por serem classificados como “serviços comuns de engenharia”, conforme o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, não demandam uma classificação de serviços especiais. No entanto, eles exigem que sejam seguidos rigorosos padrões técnicos e normativos para garantir que as obras de pavimentação sejam realizadas com segurança, eficiência e em conformidade com as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

6.3. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

6.3.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

6.3.1.1. Para fins de comprovação da capacidade operacional:

Item	Descrição
1	Base ou sub-base de pavimentação com solo (serviços de espalhamento e compactação) – Comprovação mínima de 9.000,00 m³.

6.3.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante

6.3.1.1.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

b) Assinatura do representante legal do contratante;

c) Data de emissão;

d) Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

e) Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

6.3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade profissional:

Item	Descrição
1	Base ou sub-base de pavimentação com solo (serviços de espalhamento e compactação)

6.3.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definidos no Projeto Básico, comprovando-se mediante atestado técnico, mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, para a comprovação da capacidade operacional.

6.4. A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

* **Habilitação jurídica**, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

I Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

* Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

* Habilitação Econômico-Financeira

- I Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
 - II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
 - III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
 - IV. Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - V. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídas do Livro Diário, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente **ou extraídos do Sistema público de Escrituração Digital - SPED, devendo estar assinados por contabilista habilitado**, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, devendo estar assinados por contabilista habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A empresa para efeito de comprovação de capacidade econômico-financeira deverá fazer prova, apresentando os índices mínimos abaixo, calculados de acordo com as respectivas fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- > ou = 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- > ou = 1

Passivo Circulante

SG = ----- ATIVO TOTAL ----- > ou = 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

SG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

c) A empresa que apresentar resultado menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, poderá manter-se na disputa desde que comprove, por meio de registro no Balanço Patrimonial do último exercício, possuir patrimônio líquido, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memória de cálculos juntada ao balanço e deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

* Qualificação Técnica

I.A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado (s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto a ser licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cuja CONTRATADA seja a Empresa licitante, comprovando-se as quantidades mínimas fixadas na tabela do item **6.3.1.1** deste Estudo Técnico Preliminar relativas às parcelas de maior relevância.

II. A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:

a) Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação mencionados na tabela do item **6.3.1.2** deste Estudo Técnico Preliminar.

III O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e/ou CAU da região pertinente.
- b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
 - b.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - b.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - b.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

IV. Além do profissional acima mencionado, a empresa deverá apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5. Haverá alocação de mão de obra na presente contratação.

6.6. Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

6.7. Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.

6.8. Garantia de proposta: As licitantes deverão fornecer garantia de proposta na apresentação da mesma, no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Garantia contratual: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.9.1. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato e as demais no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de inadimplemento de cláusula contratual.

6.10. Subcontratação: Será permitida a subcontratação dos itens da obra até o limite de 50%.

6.11. Sede da Empresa: Não será obrigatória a presença de sede/filial em Aratuípe, Bahia, mas deverá ter registro ou visto no CREA/BA e/ou CAU/BA.

6.12. Visita: A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de ARATUÍPE/BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

6.13. CANTEIRO DE OBRAS: As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

6.14. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo será diluído no preço global da obra.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se um investimento de até R\$ 3.000.000,00

8. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

8.1. Trata-se de serviços de engenharia/obra que serão contratados por demanda, motivo pelo qual a melhor solução é a contratação de empresa especializada em engenharia, pelo sistema de registro de preços.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Estima-se um investimento de até R\$ 3.000.000,00.

9.2. As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Aratuípe deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão / Unidade:	02.05.000
Atividade	1031
Elemento da Despesa:	4.4.9.0.51.00.0000
Fonte:	1706

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

10.1. A proposta para a execução dos serviços de pavimentação e tratamento primário de estradas rurais no município de Aratuípe foi elaborada com o objetivo de atender de forma eficiente às necessidades de melhoria das vias de acesso. Esta iniciativa é crucial para garantir a funcionalidade, segurança e conservação das estradas, promovendo o bem-estar da população e a qualidade dos serviços oferecidos. A intervenção contemplará uma série de serviços essenciais, conforme descrito abaixo:

- Sondagens Preliminares;
- Preparação do Terreno;
- Execução de Drenagem;
- Pavimentação;
- Tratamento Primário;
- Recuperação de Vias Existentes;
- Manutenção das Estradas;
- Ensaios e Relatórios Técnicos.

A proposta assegura que todas as intervenções serão realizadas com máxima eficiência e sustentabilidade, respeitando os princípios de preservação ambiental e a otimização dos recursos. Além disso, será garantido o acompanhamento técnico contínuo, assegurando que os serviços atendam plenamente às expectativas da administração e contribuam para o desenvolvimento e a conservação da infraestrutura do município.

Esta iniciativa demonstra o compromisso da gestão pública com a melhoria das estradas rurais, promovendo acesso e conectividade para a população, contribuindo diretamente para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável de Aratuípe.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados em conformidade com o memorial descritivo, projeto arquitetônico executivo e complementares, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. Ressalta-se que a melhor forma de execução será por meio de CONTRATAÇÃO INDIRETA, utilizando o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o que garante maior controle técnico e financeiro da obra.

Quanto à forma de contratação, os itens envolvidos na execução da obra possuem forte conectividade, de modo que o fracionamento do objeto poderia comprometer a coerência técnica, gerar prejuízos à execução ou até acarretar solução de continuidade. Assim, não há justificativa para o parcelamento do objeto, nos termos da Súmula nº 247 do TCU, que admite a adjudicação por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

apenas quando o objeto for divisível e tal medida não comprometer a integridade do conjunto nem a economia de escala, o que não é o caso.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de pavimentação e tratamento primário de estradas rurais no município de Aratuípe/BA, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Projeto Básico. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de manutenção.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas, de projeto e de obra;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos Preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Edital de Licitação.

No processo licitatório, a empresa licitante deverá observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se vislumbra contratação correlata em execução neste Município.

15. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

15.1. Na execução das obras de pavimentação e tratamento primário de estradas rurais no município de Aratuípe/BA, deve-se priorizar a redução dos impactos ambientais, adotando práticas que promovam a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais. Para isso, destacam-se as seguintes medidas:

- Uso de materiais sustentáveis: Sempre que viável, optar por insumos de menor impacto ambiental, como agregados reciclados, solo estabilizado com aditivos ecológicos e insumos de origem certificada;
- Preservação da vegetação nativa: Minimizar a supressão vegetal ao longo das estradas e, quando necessário, realizar compensação ambiental com o plantio de espécies nativas;
- Controle de erosão e assoreamento: Implementar técnicas como barreiras vegetadas, bacias de contenção e drenagem eficiente para evitar processos erosivos e minimizar o carreamento de sedimentos para cursos d'água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

A adoção dessas práticas contribui para a sustentabilidade da infraestrutura viária rural, garantindo melhorias no tráfego e na qualidade de vida da população sem comprometer o meio ambiente.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.3. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do email: copelaratuipe@gmail.com

16.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data (s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- h)** acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i)** atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.8. Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 13, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

16.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

16.20. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.21. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.22. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a)** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b)** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d)** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e)** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f)** adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

16.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.

16.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.26. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A empresa contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, assegurando que a obra seja entregue em conformidade com os requisitos de cada atividade definida em contrato, especialmente no que se refere às normas técnicas aplicáveis, à descrição dos serviços, às atribuições e responsabilidades, aos relatórios exigidos, bem como ao cronograma físico-financeiro constante da proposta aprovada;
- b) Corrigir ou complementar os serviços executados, sempre que solicitado pela contratante, durante a vigência contratual, sem ônus adicional;
- c) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções atribuíveis à contratada, desde que identificados durante a vigência do contrato;
- d) Manter equipe técnica qualificada e compatível com os perfis profissionais descritos na proposta, sem que se configure qualquer vínculo empregatício entre os profissionais e a contratante;
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização prévia e expressa da contratante;
- f) Responder por todos os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, sem prejuízo da responsabilidade da contratante pela fiscalização da execução contratual;
- g) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação ou reprodução sem autorização expressa da contratante;
- h) Assumir integralmente os encargos decorrentes de eventuais demandas cíveis ou penais, direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços, inclusive aquelas conexas ou decorrentes de prevenção, conexão ou continência processual;
- i) Abster-se de veicular publicidade ou divulgar qualquer informação relativa às atividades contratadas, salvo mediante autorização prévia e expressa da contratante;
- j) Garantir a adequada alocação da equipe técnica, assegurando a estrita observância das disposições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta aprovada, sem que haja sobreposição ou incompatibilidade com outros contratos ou projetos;
- k) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da necessidade de refazimento dos serviços, quando executados em desacordo com as exigências contratuais, bem como pelos atrasos decorrentes dessas correções e por eventuais penalidades aplicáveis;
- l) Assumir, nos termos da legislação vigente, todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, alvarás e quaisquer outros custos necessários para a perfeita execução do objeto contratual. Isso inclui o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao Município, onde os serviços serão prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

18.1. Avaliação da Execução

18.1.1. Não será utilizado instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

18.1.2. As medições serão mensais e levarão em consideração a elaboração, apresentação e aprovação dos serviços, pela equipe de fiscalização do Município de Aratuípe. Ou seja, ao final de cada período mensal, a contratada receberá o equivalente à somatória dos serviços executados nesse intervalo de tempo, conforme cronograma físico-financeiro da obra, devendo a contratada apresentar o relatório fotográfico anexo a cada fatura mensal, para comprovação dos serviços executados juntamente com o livro diário de obra.

18.1.3. A CONTRATANTE terá o direito de suspender, no todo ou em parte, os pagamentos previstos nesta Cláusula no caso de inadimplemento pela CONTRATADA, de suas obrigações decorrentes das leis vigentes ou desta Especificação Técnica até a efetiva comprovação do cumprimento dos referidos pontos elencados pela CONTRATANTE. Depois de referida comprovação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores suspensos sem qualquer reajuste, correção ou direito de reclamação pela CONTRATADA.

18.2. Recebimento do Objeto

18.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de execução de cada obra contratada, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

18.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

18.2.4. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

18.2.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

18.2.7. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

18.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

18.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da obra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota (s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota (s) fiscal (is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

18.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.3. Liquidação

18.3.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

18.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- c) os dados do Contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

18.3.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Estudo Técnico Preliminar;

18.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.3.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.4. Prazo para pagamento

18.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

18.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

18.5. Forma de pagamento

18.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada

18.5.2 A (s) nota (s) fiscal (is) ou instrumento (s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

18.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

18.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme artigo 142 da 14.133/21, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

18.5.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5.7 No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:

I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida em nome do CONTRATANTE;

II. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:

a) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;

b) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;

c) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;

d) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

III. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:

a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;

IV. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;

V. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva Certidão Negativa de Débito – CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso:

a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento.

b) Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de Aratuípe/BA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 Conforme exposto nos itens anteriores, é plenamente viável a formação de um Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, executar serviços de manutenção em pavimentação e tratamento primário de estradas rurais no município de Aratuípe.

20. TÓPICOS PARA ORIENTAR O PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

1 - Prazo de execução da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**;

2 - O regime da contratação é **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 3 - Informar que será permitida a subcontratação até o limite de 50% de serviços acessórios da obra;
- 4 - Recomendar que o licitante, antes de apresentar a proposta, realize a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, podendo, no entanto, o licitante declarar que conhece o local e as peculiaridades da futura contratação;
- 5 - Apresentar os critérios de fiscalização, as informações referentes ao Diário de Obra e os critérios de similaridade dos materiais;
- 6 - Informar as normas para medições, desembolso financeiro do Município de Aratuípe, pagamento e atualização de preços;
- 7 - Informar os critérios para alteração de contrato;
- 8 - Estabelecer as obrigações do contratante e da contratada (inclusive normas de segurança do trabalho).

21. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

21.1. Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de obra comum, cujo critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo MAIOR DESCONTO, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

(...);

e) maior desconto; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, **será adotado Sistema de Registro de Preços.**

22. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

22.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 050 de 24 de novembro de 2022, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*“Art. 86 (...) §1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante(...)”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01 - CENTRO - ARATUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelo órgão ou entidade gerenciadora, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso deste Município, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros municípios, levando esta instituição à qualidade de órgão gerenciador.

Aratuípe/BA, 03 de março de 2026.

Jessica Rodrigues Ferreira de Oliveira Silva
Engenheira Civil do Município de Aratuípe
CREA nº 3000065861

Luis Alberto Goes de Jesus
Secretário Municipal de Gestão e Ordem Pública



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO II

PROJETO BÁSICO DA OBRA

ARQUIVOS EM PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

PROJETO BÁSICO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, descritos neste instrumento de Projeto Básico, pelo tipo de licitação maior desconto, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste certame, advirão, sob demanda, conforme Projetos e Especificações Técnicas. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal, especificando a natureza da intervenção necessária. Tais serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A execução será em regime de empreitada por preço unitário, com licitação do tipo maior desconto.

Na elaboração da Ordem de Serviço - OS, para fins de aprovação, a Contratante deverá adotar a discriminação da Tabela SINAPI, SICRO e ORSE, aplicadas ao Estado da Bahia, em vigência no mês da emissão e assinatura da Ordem de Serviço, com a aplicação do kappa da empresa vencedora.

O serviço não é enquadrado como continuado. Estimamos, conforme Memória de Cálculo em anexo, para os bancos de preços SINAPI - 01/2026 – Bahia, SICRO3 - 10/2025 – Bahia e ORSE - 12/2025 – Sergipe, a aplicação dos serviços em um comprimento de 20 km. Porém, isso será adequado após a aplicação do desconto da empresa vencedora, juntamente com o banco de preços que será aplicado no momento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Serão contemplados os acessos e as estradas na direção da localidade rural do Sapé.

Os serviços seguirão especificações padronizadas, conforme segue:

2.1 Da Contratação

A contratação se dará por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações complementares, com o objetivo de selecionar empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de pavimentação e tratamento primário de estradas rurais no Município de Aratuípe/BA.

Dada a natureza imprevisível e variável das demandas, o modelo de registro de preços permite que a Administração Municipal organize suas futuras contratações de forma ágil, planejada e transparente, respeitando os limites quantitativos previamente licitados.

O fluxo de execução ocorrerá da seguinte forma:

1. Identificação da demanda por parte das secretarias ou unidades competentes, com a descrição detalhada dos serviços necessários;
2. Levantamento em campo e quantificação dos serviços, a ser realizado por equipe técnica da Prefeitura ou por responsáveis designados;
3. Elaboração do projeto básico de engenharia, específico para cada demanda, acompanhado da respectiva planilha orçamentária de referência, utilizando como base os bancos de dados oficiais: SINAPI, SICRO e ORSE;
4. Aplicação do índice de desconto percentual ofertado pela empresa vencedora sobre os preços unitários da composição orçamentária;
5. Emissão da Ordem de Serviço autorizando a execução do objeto, contendo as informações técnicas, prazos, locais e condições específicas;
6. Execução dos serviços pela contratada, conforme as especificações do projeto e da ordem de serviço emitida;
7. Fiscalização técnica e administrativa dos serviços pela equipe designada pela Administração, a fim de garantir a conformidade com os padrões exigidos;
8. Após a devida medição e aprovação da fiscalização, será realizado o pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9. Novas ordens de serviço poderão ser emitidas ao longo da vigência da ata de registro de preços, sempre respeitando o limite quantitativo máximo previamente estimado na fase licitatória.

Esse modelo garante eficiência, controle e economicidade na gestão das contratações públicas de engenharia, ao mesmo tempo em que assegura transparência e aderência às normas legais e orçamentárias.

2.2 Da Execução

Anterior à execução dos serviços, deverá ser feito o levantamento topográfico para a partir deste, ser montado o processo em cima das quantidades obtidas.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

O primeiro dos serviços de Terraplanagem, será da limpeza lateral das vias, suprimindo toda a vegetação existente e mantendo sempre que possível os taludes laterais em pelo menos 60°.

Após isso, iniciarão as incisões no leito das vias para que crie ranhuras que serão necessárias para consolidar a base existente com a que será executada com a nova camada de cascalho.

Fica de responsabilidade da empresa executora encontrar local adequado para deposição desses materiais, seguindo sempre a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Posteriormente, será executada a aplicação com espalhamento do cascalho adquirido na jazida MAIS PRÓXIMA à execução. Ressalta-se que só será aceito a utilização de cascalho comprado de jazida devidamente licenciada e autorizada pela Prefeitura Municipal de ARATUÍPE e em conformidade com a Lei Nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que versa sobre o aproveitamento das jazidas no Brasil.

Por fim, resta a compactação do material espalhado, que deve seguir as seguintes observações:

Equipamentos

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário de: motoniveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso e caminhões basculantes para o transporte dos materiais.

Execução

A execução constará das operações de mistura, fornecimento, espalhamento, compactação, umedecimento e acabamento dos materiais importados, de modo que, após a compactação seja obtida a espessura indicada neste termo de referência.

2.3 Da Espessura

Para a aplicação da base foi prevista a espessura de 12 cm, ficando com 8,5 cm após a conclusão da compactação.

2.4 Do DMT

Deverá ser conferido pela fiscalização o local de onde está sendo retirado o material e apresentado a licença ambiental.

Para a estimativa da memória de cálculo foi utilizado um DMT de 15 km, reiterando que esta distância deverá ser conferida pela FISCALIZAÇÃO tendo em vista que há diversas rotas em diversos locais no município.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que estradas vicinais de qualidade possibilitam melhorias diversas em áreas como a social, econômica e de segurança, se torna muito importante a necessidade da manutenção destas rotas.

Existem diversos distritos e regiões rurais de ARATUÍPE que as únicas vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

acesso aos serviços de saúde, educação, desenvolvimento social, segurança e escoamento agrícola são através das estradas vicinais, manter essas estradas em boas condições propiciará aos moradores maior segurança e boas condições de trafegabilidade.

Sobre a economia das regiões agrícolas do município, estradas vicinais bem mantidas facilitam o transporte de produtos agrícolas para mercados e centros de distribuição, reduzindo custos de transporte e perdas de produtos.

Quanto a segurança, estradas sem manutenção aumentam o risco de acidentes de trânsito. Manutenção regular melhora a segurança viária, reduzindo a incidência de acidentes e salvando vidas.

Quanto aos serviços públicos, rotas em bom estado garantem maior mobilidade para os moradores das áreas rurais, promovendo a inclusão social. Isso facilita a integração dessas comunidades com outras regiões e melhora o acesso a oportunidades de trabalho.

Por fim, investir na manutenção preventiva de estradas vicinais é mais econômico a longo prazo do que realizar reparos emergenciais. Estradas bem conservadas têm uma vida útil mais longa e requerem menos intervenções.

4. METODOLOGIA

A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, tipo Sistema de Registro de Preço (SRP), observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A licitação deve ocorrer em UM ÚNICO LOTE, sendo ele:

- **Formação de registro de preço para a contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, em vias apontadas pela Administração Pública. As planilhas elaboradas durante a execução das vias, serão baseadas nas estimativas feitas pela Prefeitura Municipal de Aratuípe, conforme memórias de cálculo disponibilizadas. Equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Pela natureza do objeto, a estimativa de quantidade e valor global da Prefeitura foi feita pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo considerado previsão de serviços a serem registrados e condições de disponibilidade financeira.

O valor global estimado, considerando os 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preço é:

• **LOTE ÚNICO: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).**

Tal valor deve contemplar todos os custos, incluindo materiais, serviços, deslocamentos, seguros, lucro e despesas indiretas.

Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- c) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

As licitantes deverão fornecer garantia de proposta na apresentação da mesma, no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7. GARANTIA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá fornecer garantia do contrato no percentual de 5% do valor inicial do contrato, na forma prevista no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

9. SUB-CONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.

O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

10. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

11. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de Aratuípe se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

13. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebidos os serviços, durante 5 (cinco) anos o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc.), que prejudiquem a qualidade das obras, conforme preceitua o Código Civil, no art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o contratado responderá, nos prazos a seguir indicados, pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

defeitos e vícios resultantes da execução dos serviços, na forma do disposto no art. 618 do Código Civil, contado o prazo a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato:

I - Para obras e serviços de engenharia em geral: 5 (cinco) anos;

II - Para equipamentos e instalações em geral: 1 (um) ano;

III - Para equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade: 5 (cinco) anos.

O prazo de garantia começa a contar a partir do recebimento definitivo, que ocorre após a verificação e aceitação de que todos os serviços foram executados conforme as especificações contratuais e técnicas.

14. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Para fins de habilitação técnica, os documentos necessários para participação na licitação incluem:

14.1 Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade no momento da licitação.

14.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

14.2.1 Base ou sub-base de pavimentação com solo (serviços de espalhamento e compactação) – Comprovação mínima de 9.000,00 m³.

14.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 14.3.1** Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 14.3.2** Assinatura do representante legal do contratante;
- 14.3.3** Data de emissão;
- 14.3.4** Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- 14.3.5** Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

14.4 Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 14.4.1** Base ou sub-base de pavimentação com solo (serviços de espalhamento e compactação).

14.5 Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

quadro permanente da empresa, ou ainda, do termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

15.1 As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme o quadro constante do Apêndice 1. Serão desclassificadas as propostas com percentual de desconto menor ou igual a zero.

15.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego e os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT de referência.

15.3 Juntamente com a Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e o detalhamento do BDI para Administração, conforme Anexos. Os encargos sociais da Administração e do BDI são os máximos aceitáveis. No caso dos encargos sociais da licitante vencedora forem menores do que os da Administração, nova Tabela SINAPI e SICRO de serviços e insumos com os encargos sociais da licitante vencedora deverá ser gerada e anexada ao processo, quando da contratação dos serviços.

15.4 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas do SINAPI, SICRO e ORSE, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas decimais.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de maior percentual de desconto, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no desconto proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

17. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

18. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2026.

20. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de Aratuípe poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

21. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de ARATUÍPE/BA, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

23. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 12 (doze) meses, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21).

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de Aratuípe e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

27. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

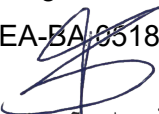
Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Aratuípe-BA, 03 de março de 2026.

Tailan Santos de Souza

Engenheiro Civil

CREA-BA 051850488-3


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

APÊNDICE I – MODELO PARA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	Descrição	Tabela (Serviços e Insumos) SINAPI/SICRO de Referência	Tabela (Serviços e Insumos) ORSE de Referência	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto Sobre a Tabela
Único	Formação de registro de preço para a contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, em vias apontadas pela Administração Pública. As planilhas elaboradas durante a execução das vias, serão baseadas nas estimativas feitas pela Prefeitura Municipal de Aratuípe, conforme memórias de cálculo disponibilizadas. Equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE	BAHIA	SERGIPE	R\$ 3.000.000,00	SINAPI/ SICRO/ ORSE _____ %
	ÓRGÃO	CIDADE	R\$ ESTIMADO PARA 12 MESES		
	Prefeitura Municipal	Aratuípe – BA	R\$ 3.000.000,00		


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS
RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUÍPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

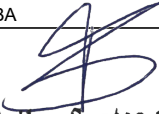
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARATUÍPE/BA

Local


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3

terça-feira, 3 de março de 2026

Data



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS
RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,50%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,24%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARATUIPE/BA

Local


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3

terça-feira, 3 de março de 2026

Data



LLES Engenharia e Projetos LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12
Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO:
20,73%

07 – BDI INSUMO:
13,24%

MEMORIAL DE CÁLCULO ESTIMATIVO

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DADOS NUMÉRICOS							MEMÓRIA DE CÁLCULO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL											
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Quantidade	Meses	Dias	Horas	Altura	Porcentagem	Total	QUANTIDADE DE MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA OBRA
					12,00	20,00	2,00			480,00	
									480,00	H	
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Quantidade	Meses	Dias	Horas	Perímetro	Porcentagem	Total	QUANTIDADE DE MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA OBRA
					12,00	20,00	2,00			480,00	
									480,00	H	
100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Quantidade	Meses	Dias	Horas	Perímetro	Porcentagem	Total	QUANTIDADE DE MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA OBRA
					12,00	20,00	4,00			960,00	
									960,00	H	
SERVIÇOS PRELIMINARES											
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	m²	Quantidade	Área	Largura Média	Altura	Qtd. Trechos	Porcentagem	Total	LARGURA X COMPRIMENTO X QTD DE TRECHOS
						4,00	2,00	4,00		32,00	
									32,00	m²	
LLES 1462	Próprio	COPIA SINAPI (105137) - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 03/2024	M	Quantidade	Área	Largura Média	Comprimento	Qtd. Trechos	Porcentagem	Total	COMPRIMENTO TOTAL
							20.000,00			20.000,00	
									20.000,00	M	
10775	SINAPI-I	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	Quantidade	Meses	Dias	Horas	Qtd. Trechos	Porcentagem	Total	MESES
					12,00					12,00	
									12,00	MES	
LLES 2339	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARA MUNICÍPIO DE ARATUIPE	UND	Quantidade	Área	Largura Média	Comprimento	Qtd. Trechos	Porcentagem	Total	QUANTIDADE
				4						4,00	
									4,00	UND	
TERRAPLENAGEM											
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	M2	Quantidade	Área	Volume	Comprimento	Entrada de rua	Largura	Total	LARGURA DE LIMPEZA X COMPRIMENTO TOTAL
							20.000,00		1,20	24.000,00	
									24.000,00	M2	
101121	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF. 07/2020	M3	Quantidade	Área	Largura Média	Comprimento	Entrada de rua	Altura	Total	(LARGURA MÉDIA X COMPRIMENTO) X ALTURA
						6,00	20.000,00		0,05	6.000,00	
									6.000,00	M3	
100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	Quantidade	V.Reaterro	V. Limpeza	V. Escarificação	Coefficiente	Porcentagem	Total	(V. ESCAVADO + V.ESCARIFICAÇÃO) X COEF DE EMPOLAMENTO
						1.200,00	6.000,00	1,25		9.000,00	
									9.000,00	M3	
93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	Quantidade	Área	Largura Média	V. Carga	KM	Densidade	Total	V. A SER CARREGADO X DMT DE BOTA FORA
							9.000,00	5,00		45.000,00	
									45.000,00	M3XKM	
PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO											
LLES 2193	Próprio	Adaptado (SICRO03-5501902 e ORSE-3516) Aquisição de material para revestimento primário inclusive escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	Quantidade	Área	Largura Média	Comprimento	Altura	Empolamento	Total	LARGURA MÉDIA X COMPRIMENTO X ALTURA X EMPOLAMENTO
						6,00	20.000,00	0,12	1,25	18.000,00	
									18.000,00	m³	
93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	Quantidade	Área	V. Cascalho	Densidade	DMT	Porcentagem	Total	V. DE CASCALHO X DMT DA CASCALHEIRA
						18.000,00		15,00		270.000,00	
									270.000,00	M3XKM	
100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	Quantidade	Área	V. Cascalho	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total	V. DE CASCALHO
						18.000,00				18.000,00	
									18.000,00	M3	
100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 09/2024	M3	Quantidade	Área	V. Cascalho	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total	IDEM V. DE CASCALHO
						18.000,00				18.000,00	
									18.000,00	M3	
5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	Quantidade	Área	V. Cascalho	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total	IDEM V. DE CASCALHO
						18.000,00				18.000,00	
									18.000,00	m³	
DRENAGEM											
2003301	SICRO3	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 80-15 - escavação mecânica	m	Repetições	Área	Largura Média	Comprimento	Sarjeta Concreto	Porcentagem	Total	COMPRIMENTO DE SARJETA - COMPRIMENTO DE
				2			20.000,00	1.600,00		36.800,00	


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3



LLES Engenharia e Projetos LTDA
CNPJ 13.103.698/0001-12
Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO:
20,73%

07 – BDI INSUMO:
13,24%

MEMORIAL DE CÁLCULO ESTIMATIVO

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DADOS NUMÉRICOS							MEMÓRIA DE CÁLCULO
									36.800,00	m	CONCRETO
2003261	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	Quantidade	Área	Largura Média	Comprimento Médio	Altura	Porcentagem	Total	QUANTIDADE X COMPRIMENTO MÉDIO
				80			20,00			1.600,00	
									1.600,00	m	CONTAGEM
2003147	SICRO3	Entrada para descida d'água - EDA 07 B - areia e brita comerciais	un	Quantidade	Área	Largura Média	Comprimento Médio	Altura	Porcentagem	Total	
				80						80,00	QUANTIDADE X COMPRIMENTO MÉDIO
									80,00	un	
2003393	SICRO3	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	m	Quantidade	Repetições	Largura Média	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total	QUANTIDADE X COMPRIMENTO MÉDIO
				80,00			2,00			160,00	
									160,00	m	
ENSAIOS											
4683	ORSE	Ensaio - Limite de fluidez	und	Quantidade	Área	Largura Média	Comprimento Médio	Altura	Porcentagem	Total	1 ENSAIO NA JAZIDA E 1 EM CADA TRECHO
				5						5,00	
									5,00	und	1 ENSAIO NA JAZIDA E 1 EM CADA TRECHO
4684	ORSE	Ensaio - Limite de plasticidade	und	Quantidade	Área	Largura Média	Comprimento Médio	Altura	Porcentagem	Total	
				5						5,00	1 ENSAIO NA JAZIDA E 1 EM CADA TRECHO
									5,00	und	
LLES 2190	Próprio	Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR	und	Quantidade	Área	Largura Média	Comprimento Médio	Altura	Porcentagem	Total	1 ENSAIO NA JAZIDA E 1 EM CADA TRECHO
				5						5,00	
									5,00	und	

ARATUIPE/BA
Local

terça-feira, 3 de março de 2026
Data


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico
Nome: Tailan Santos de Souza
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA

04 – LOCALIDADE:

ARATUÍPE/BA

05 – DATA:

03/03/2026

06 - BANCOS:

20,73%

07 - BDI Serviço

20,73%

08 - BDI Insumo

13,24%

CP 03		Mobilização e Desmobilização de equipamentos								UND		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA												
ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)	QUANT UND	ORIGEM	Distância (DM) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	Coeficiente	
1	SICRO E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	1,00	60,00	3,60	
2	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	0,50	60,00	1,80	
3	SICRO E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	0,50	60,00	1,80	
4	SICRO E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	1,00	60,00	3,60	
5	SICRO E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	0,50	60,00	1,80	
6	SICRO E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	0,50	60,00	1,80	
7	SICRO E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	1,00	60,00	3,60	
8	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	1,00	60,00	3,60	
9	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	1,00	60,00	3,60	
10	SINAP 10775	Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitário, para Escritório, completo, sem divisórias internas	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	1,00	60,00	3,60	
12	SICRO E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	CAPITAL DO ESTADO	216,00	1,00	1,00	60,00	3,60	

ARATUÍPE/BA

Local


Taitan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Taitan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

REA/CAU: CREA-BA 051850488-3

terça-feira, 3 de março de 2026

Data

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	47,20	47,20
Composição	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,79	0,79
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,60	37,60
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,23	1,23
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
				MO sem LS =>	38,39	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	9,78	MO com LS =>	38,39
						Valor com BDI =>	56,98

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	145,87	145,87
Composição	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	2,01	2,01
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	136,36	136,36
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
				MO sem LS =>	138,37	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	30,23	MO com LS =>	138,37
						Valor com BDI =>	176,10

1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100289 SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,25	26,25
Composição	100288 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00034345 SINAPI	VIGIA DIURNO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,74	16,74
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,48	1,48
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
				MO sem LS =>	16,82	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,44	MO com LS =>	16,82
						Valor com BDI =>	31,69

2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	448,88	448,88
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	25,81	28,87
Composição	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	25,97	12,98
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	33,68	12,55
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	31,04	0,35
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	16,63	0,21
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,12	16,42
				MO sem LS =>	33,05	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	93,05	MO com LS =>	33,05
						Valor com BDI =>	541,93

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LLES 1462 Próprio	COPIA SINAPI (105137) - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	1,31	1,31
Composição	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	46,43	0,81
Composição	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	25,42	0,44

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Insumo	00007247	SINAPI	LOCAAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0,0176000	2,48	0,04	
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0037000	7,77	0,02	
				MO sem LS =>	0,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,97
				Valor do BDI =>	0,27			Valor com BDI =>	1,58

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composi ção	LLES 2339	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARA MUNICÍPIO DE ARATUIPE	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	12.924,82	12.924,82		
Insumo	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	Equipamento	H	1,8000000	430,63	775,13		
Insumo	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	Equipamento	H	3,6000000	430,63	1.550,27		
Insumo	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	Equipamento	H	3,6000000	430,63	1.550,27		
Insumo	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	Equipamento	H	1,8000000	430,63	775,13		
Insumo	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	Equipamento	H	3,6000000	430,63	1.550,27		
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Equipamento	H	3,6000000	363,59	1.308,92		
Insumo	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	Equipamento	H	1,8000000	430,63	775,13		
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	Equipamento	H	3,6000000	327,78	1.180,01		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Equipamento	H	3,6000000	315,08	1.134,29		
Insumo	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	Equipamento	H	1,8000000	430,63	775,13		
Insumo	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	Equipamento	H	3,6000000	430,63	1.550,27		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	2.679,31				Valor com BDI =>	15.604,13

3.1	Código	Banco	Descrição	Valor do BDI =>	2019,01	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal		m²	1,0000000	0,74	0,74
Compos ição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0046000	26,76	0,12
Compos ição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0017000	213,38	0,36
Compos ição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0029000	90,08	0,26
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>	0,15	Valor com BDI =>			0,89

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	101121	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	Escavação Horizontal	m³	1,0000000	4,92	4,92		
Compos ição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0249000	25,81	0,64		
Compos ição	5847	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHP	0,0092000	289,02	2,65		
Compos ição	5849	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	0,0157000	104,04	1,63		
				MO sem LS =>	1,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,22	
				Valor do BDI =>	1,01				Valor com BDI =>	5,93

3.3	Código	Banco	Descrição	Valor do BDI	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,16	9,16		
Compos ição Auxiliar	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0105000	94,14	0,98		
Compos ição Auxiliar	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083000	191,53	1,58		
Compos ição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0198000	276,97	5,48		
Compos ição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0138000	81,32	1,12		
				MO sem LS =>	1,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,58	
				Valor do BDI =>	1,89				Valor com BDI =>	11,05

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	2,80	2,80



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:

ARATUIPE/BA

04 – DATA:

03/03/2026

05 – DATA-BASE:

SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO:

20,73%

07 – BDI INSUMO:

13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0039000	81,32	0,31
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0090000	276,97	2,49

MO sem LS => 0,36 LS => 0,00 MO com LS => 0,36
Valor do BDI => 0,58 Valor com BDI => 3,38

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composi ção	LLES 2193	Próprio	Adaptado (SICRO03-5501902 e ORSE-3516) Aquisição de material para revestimento primário inclusive escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m³	1,0000000	21,98	21,98	
Composi ção Auxiliar	5501902	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	1,0000000	11,47	11,47	
Insumo	3516	ORSE	Material para sub-base (adquirido e medido pelo corte na jazida), exclusive limpeza da área, escavação e carga - Mineração Sta Maria - Terra Dura	Material	m³	1,0000000	10,51	10,51	
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	4,55			Valor com BDI =>	26,53

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Compos ição	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	1,0000000	1,54	1,54
Compos ição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0086260	25,81	0,22
Compos ição Auxiliar	5853	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0061034	104,43	0,63
Compos ição Auxiliar	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025226	277,23	0,69
				MO sem LS => 0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42
				Valor do BDI => 0,31			Valor com BDI =>	1,85

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composi ção	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1,0000000	5,95	5,95	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operati	Improdut	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	254,1900	120,2400	254,1900
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	5,0200	3,5000	4,2900
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	349,7500	157,5300	213,2800
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	363,5900	102,8200	337,5100
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	186,1800	78,2400	134,3700

Custo horário total de equipamentos 943,6344

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000	23,72	23,72

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 23,7167

Custo horário total de execução 967,3511

Produção de equipe 168,2

Custo unitário de execução 5,7512

Custo do FIC 0,1999

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 0,14 LS => 0,00 MO com LS => 0,14
Valor do BDI => 1,23 Valor com BDI => 7,18

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi ção	2003301	SICRO3	Sarjeta triangular sem revestimento - STT 80-15 - escavação mecânica	m	1,0000000	7,77	7,77

Custo horário total de execução 0

Produção de equipe 1

Custo unitário de execução 0

Custo do FIC 0

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidad	Preço	Custo Horário
Composição	2004518 SICRO3	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	0,0600000	m³	49,99	3,00
Composição	4805756 SICRO3	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	0,8792000	m²	5,43	4,77
Custo total de atividades auxiliares						7,7735

F	Momento de Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Custo do FIT								0
Custo total de transporte								0
MO sem LS =>				5,06	LS =>	0,01	MO com LS =>	5,07
Valor do BDI =>				1,61			Valor com BDI =>	9,38

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003261 SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais		m	1,0000000	52,03	52,03
Custo horário total de execução							0
Produção de equipe							1
Custo unitário de execução							0
Custo do FIC							0

D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidad	Preço	Custo Horário
Composição	2004519 SICRO3	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,10 m² ≤ seção < 0,15 m²	0,1364000	m³	28,78	3,93
Composição	1109669 SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0001000	m³	578,26	0,06
Composição	4805756 SICRO3	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	1,0294000	m²	5,43	5,59
Composição	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,0763000	m³	516,59	39,42
Composição	3108022 SICRO3	Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm - confecção e instalação	0,5147000	m	5,90	3,04
Custo total de atividades auxiliares						52,0255

F	Momento de Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Custo do FIT								0
Custo total de transporte								0
MO sem LS =>				11,34	LS =>	0,01	MO com LS =>	11,35
Valor do BDI =>				10,78			Valor com BDI =>	62,81

5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003147 SICRO3	Entrada para descida d'água - EDA 07 B - areia e brita comerciais		un	1,0000000	1.270,21	1.270,21
Custo horário total de execução							0
Produção de equipe							1
Custo unitário de execução							0
Custo do FIC							0

D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidad	Preço	Custo Horário
Composição	4805756 SICRO3	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	8,4238000	m²	5,43	45,74
Composição	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1,2665000	m³	516,59	654,26
Composição	4805750 SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	1,3125000	m³	48,31	63,41
Composição	3103302 SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	5,5576000	m²	91,19	506,80
Custo total de atividades auxiliares						1270,2068

F	Momento de Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Custo do FIT								0
Custo total de transporte								0
MO sem LS =>				480,62	LS =>	0,01	MO com LS =>	480,63
Valor do BDI =>				263,31			Valor com BDI =>	1.533,52

5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003393 SICRO3	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais		m	1,0000000	396,35	396,35
Custo horário total de execução							0
Produção de equipe							1
Custo unitário de execução							0
Custo do FIC							0

D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidad	Preço	Custo Horário
---	--------------	-----------------------	------------	--------	-------	---------------



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,1901000	m³	516,59	98,20
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	11,5628000	kg	13,13	151,82
Composição	1100657	SICRO3	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	0,1901000	m³	3,66	0,70
Composição	4805750	SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,2019000	m³	48,31	9,75
Composição	4805756	SICRO3	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	0,8400000	m²	5,43	4,56
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	1,4400000	m²	91,19	131,31

Custo total de atividades auxiliares 396,3478

F	Momento de Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Custo do FIT								0
Custo total de transporte								0
MO sem LS =>				162,47	LS =>	0,01	MO com LS =>	162,48
Valor do BDI =>				82,16			Valor com BDI =>	478,51

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4683	ORSE	Ensaio - Limite de liquidez	Locação de Serviços de Terraplenagem e	un	1,0000000	175,00	175,00
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4328	ORSE	Ensaio - Limite de liquidez	Serviços	un	1,0000000	175,00	175,00

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4328	ORSE	Ensaio - Limite de liquidez	Serviços	un	1,0000000	175,00	175,00
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				36,27			Valor com BDI =>	211,27

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4684	ORSE	Ensaio - Limite de plasticidade	Locação de Serviços de Terraplenagem e	un	1,0000000	175,00	175,00
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4329	ORSE	Ensaio - Limite de plasticidade	Serviços	un	1,0000000	175,00	175,00

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4329	ORSE	Ensaio - Limite de plasticidade	Serviços	un	1,0000000	175,00	175,00
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				36,27			Valor com BDI =>	211,27

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LLES 2190	Próprio	Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	300,00	300,00
Insumo	6720	ORSE	Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR	Serviços	un	1,0000000	300,00	300,00
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				62,19			Valor com BDI =>	362,19

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,42	25,42
Composição	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,02	17,02
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
MO sem LS =>				17,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,16
Valor do BDI =>				5,26			Valor com BDI =>	30,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1100657	SICRO3	Adensamento de concreto por vibrador de imersão		m³	1,0000000	3,66	3,66
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário
					Operati Improdut	Operativa	Improdutiva	Total



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Insumo	E9069	SICRO3	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW	1,0000000	1,00	0,00	8,8500	0,9200	8,8500
Custo horário total de equipamentos									8,8474

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,72	23,72

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 23,7167

Custo horário total de execução 32,5641

Produção de equipe 9

Custo unitário de execução 3,6182

Custo do FIC 0,0419

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 2,63 LS => 0,01 MO com LS => 2,64

Valor do BDI => 0,75 Valor com BDI => 4,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos	4805756	SICRO3	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm		m²	1,0000000	5,43	5,43

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,72	23,72

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 23,7167

Custo horário total de execução 23,7167

Produção de equipe 4,44444

Custo unitário de execução 5,3363

Custo do FIC 0,0982

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 5,33 LS => 0,01 MO com LS => 5,34

Valor do BDI => 1,12 Valor com BDI => 6,55

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos	1109669	SICRO3	Aragemassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial		m³	1,0000000	578,26	578,26

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operati	Improdut	Operativa	Improdutiva	Total

Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	3,0000000	0,95	0,05	0,7200	0,4900	2,1400
--------	-------	--------	---	-----------	------	------	--------	--------	--------

Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,38	0,62	1,6800	1,1400	4,0400
--------	-------	--------	---	-----------	------	------	--------	--------	--------

Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	63,1600	40,4500	63,1600
--------	-------	--------	--	-----------	------	------	---------	---------	---------

Custo horário total de equipamentos 69,3373

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000				23,72	189,73
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000				33,59	33,59

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 223,3237

Custo horário total de execução 292,661

Produção de equipe 4,22034

Custo unitário de execução 69,3454

Custo do FIC 0,9746

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidad	Preço	Custo Horário	
Insumo	M0082	SICRO3	Areia média lavada	1,0043500	m³	143,70		144,33
Insumo	M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	458,0118700	kg	0,75		344,70

Custo unitário total de material 489,0287

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Compos	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0082	#####	t	1,8800	2,8300

Compos	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0424	#####	t	35,1100	16,0800
--------	---------	--------	---	-------	-------	---	---------	---------

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Custo Total dos Tempos Fixos									18,913
F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M0082	SICRO3	Areia média lavada	1,5065300	5914359	5914374	5914389	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,27	1,02	0,84		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,4580100	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,11	0,89	0,74		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
MO sem LS =>					58,19	LS =>		0,01	MO com LS =>
Valor do BDI =>					119,87				58,20
									698,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação			kg	1,0000000	13,13	13,13
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,0900000				24,14	2,17
Insumo	P9805	SICRO3	Armador	0,0900000				33,65	3,03
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									5,2016
Custo horário total de execução									5,2016
Produção de equipe									1
Custo unitário de execução									5,2016
Custo do FIC									0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidad	Preço		Custo Horário
Insumo	M0004	SICRO3	Aço CA 50	1,1000000	kg		6,99	7,69
Insumo	M0075	SICRO3	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,0150000	kg		13,53	0,20
Custo unitário total de material								7,8909
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0004	#####	t	35,1100	0,0400
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0075	#####	t	35,1100	0,0000
Custo Total dos Tempos Fixos								0,0393

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo		M0075 SICRO3	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,0000200	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,11	0,89	0,74		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo		M0004 SICRO3	Aço CA 50	0,0011000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,11	0,89	0,74		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
MO sem LS =>					5,21	LS =>		0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>					2,72				15,85

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	81,32	81,32
Composição Auxiliar	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,51	4,51
Composição Auxiliar	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,64	28,64
Composição Auxiliar	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,17	11,17
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,00	37,00

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:

ARATUIPE/BA

04 – DATA:

03/03/2026

05 – DATA-BASE:

SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO:

20,73%

07 – BDI INSUMO:

13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

		MO sem LS =>	28,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,61
		Valor do BDI =>	16,85			Valor com BDI =>	98,17
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	276,97	276,97
Composição Auxiliar	91382 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,51	4,51
Composição Auxiliar	91384 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	143,62	143,62
Composição Auxiliar	91381 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,17	11,17
Composição Auxiliar	91383 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,03	52,03
Composição	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,00	37,00
Composição Auxiliar	91380 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,64	28,64
		MO sem LS =>	28,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,61
		Valor do BDI =>	57,41			Valor com BDI =>	334,38
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91380 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,64	28,64
Insumo	00037734 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	61.199,84	3,69
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	729.735,51	24,95
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	5,93			Valor com BDI =>	34,57
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91382 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,51	4,51
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	729.735,51	4,15
Insumo	00037734 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	61.199,84	0,36
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,93			Valor com BDI =>	5,44
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91381 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,17	11,17
Insumo	00037734 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	61.199,84	0,89
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	729.735,51	10,28
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	2,31			Valor com BDI =>	13,48
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91383 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,03	52,03
Insumo	00037734 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	61.199,84	5,19



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:

ARATUIPE/BA

04 – DATA:

03/03/2026

05 – DATA-BASE:

SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO:

20,73%

07 – BDI INSUMO:

13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	729.735,51	46,84		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	10,78				Valor com BDI =>	62,81
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	143,62	143,62		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	23,7000000	6,06	143,62		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	29,77				Valor com BDI =>	173,39
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,68	33,68		
Compos ição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28		
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,29	24,29		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00		
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,24	0,24		
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,39	1,39		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11		
				MO sem LS =>	24,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,57	
				Valor do BDI =>	6,98				Valor com BDI =>	40,66
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14		
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	17,02	0,14		
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14	
				Valor do BDI =>	0,02				Valor com BDI =>	0,16
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28		
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	24,29	0,28		
				MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28	
				Valor do BDI =>	0,05				Valor com BDI =>	0,33
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,79	0,79		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	37,60	0,79		
				MO sem LS =>	0,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,79	
				Valor do BDI =>	0,16				Valor com BDI =>	0,95
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	2,01	2,01		
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	136,36	2,01		
				MO sem LS =>	2,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,01	
				Valor do BDI =>	0,41				Valor com BDI =>	2,42
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	17,20	0,08		
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,08	
				Valor do BDI =>	0,01				Valor com BDI =>	0,09
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14		
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	28,47	0,14		
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14	
				Valor do BDI =>	0,02				Valor com BDI =>	0,16
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28		
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	33,79	0,28		
				MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28	



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,33	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Compos ição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	24,29	0,35	
				MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,35
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,42
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Compos ição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	16,04	0,34	
				MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,41
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Compos ição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	37,86	0,31	
				MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,37
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Compos ição	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38	
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	32,94	0,38	
				MO sem LS =>	0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,45
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Compos ição	100288	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00034345	SINAPI	VIGIA DIURNO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	16,74	0,08	
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,08
				Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,09
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Compos ição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,88	1,88	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	Operati 0,86	Improdut 0,14	Operativa 315,0800	Improdutiva 96,3700	Total 853,3900
Custo horário total de equipamentos								853,387	
Custo horário total de execução								853,387	
Produção de equipe								457,16	
Custo unitário de execução								1,8667	
Custo do FIC								0,0126	
F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT								0	
Custo total de transporte								0	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,38			Valor com BDI =>	2,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Compos ição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	35,11	35,11	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	Operati 1,00	Improdut 0,00	Operativa 286,3200	Improdutiva 90,4700	Total 286,3200
Custo horário total de equipamentos								286,3177	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	6,0000000				23,72	142,30
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000	
Custo horário total de mão de obra								142,3002	
Custo horário total de execução								428,6179	
Produção de equipe								12,34	
Custo unitário de execução								34,734	
Custo do FIC								0,3754	
F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Custo do FIT										0
Custo total de transporte										0
MO sem LS => 11,53 LS => 0,00 MO com LS => 11,53										42,38
Valor do BDI => 7,27 Valor com BDI =>										
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composiçã	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	1,0000000	516,59		516,59	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operati	Improdut	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	63,1600	40,4500	63,1600	
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,6800	1,1400	4,0900	
Insumo	E9010	SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	1,1700	0,7800	1,1700	
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90	0,10	0,7200	0,4900	2,8000	
Custo horário total de equipamentos										71,2198
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000				33,59	33,59	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000				23,72	213,45	
Adicional de Mão de obra (%)										0,0000
Custo horário total de mão de obra										247,0404
Custo horário total de execução										318,2602
Produção de equipe										3,92899
Custo unitário de execução										81,0031
Custo do FIC										1,1443
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidad	Preço			Custo Horário	
Insumo	M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg			0,75	212,35	
Insumo	M0082	SICRO3	Areia média lavada	0,6333400	m³			143,70	91,01	
Insumo	M0191	SICRO3	Brita 1	0,3675400	m³			150,44	55,29	
Insumo	M0192	SICRO3	Brita 2	0,3675400	m³			150,12	55,17	
Insumo	M0030	SICRO3	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg			8,05	6,82	
Custo unitário total de material										420,6449
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Composiçã	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0030	0,0300	t	35,1100		0,0300	
Composiçã	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0192	0,0400	t	1,8800		1,0400	
Composiçã	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0424	0,09100	t	35,1100		9,9100	
Composiçã	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0191	0,0400	t	1,8800		1,0400	
Composiçã	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0082	0,07900	t	1,8800		1,7900	
Custo Total dos Tempos Fixos										13,7951
F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
Insumo	M0192	SICRO3	Brita 2	0,5513100	5914359	5914374	5914389	--	0,0000	
					0,00	0,00	0,00			
					1,27	1,02	0,84			
					0,0000	0,0000	0,0000			
Insumo	M0191	SICRO3	Brita 1	0,5513100	5914359	5914374	5914389	--	0,0000	
					0,00	0,00	0,00			
					1,27	1,02	0,84			
					0,0000	0,0000	0,0000			
Insumo	M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,2821500	5914449	5914464	5914479	--	0,0000	
					0,00	0,00	0,00			
					1,11	0,89	0,74			
					0,0000	0,0000	0,0000			
Insumo	M0030	SICRO3	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,0008500	5914449	5914464	5914479	--	0,0000	
					0,00	0,00	0,00			
					1,11	0,89	0,74			
					0,0000	0,0000	0,0000			
Insumo	M0082	SICRO3	Areia média lavada	0,9500100	5914359	5914374	5914389	--	0,0000	
					0,00	0,00	0,00			
					1,27	1,02	0,84			
					0,0000	0,0000	0,0000			
Custo do FIT										0
Custo total de transporte										0

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

MO sem LS => 66,13 LS => 0,01 MO com LS => 66,14
Valor do BDI => 107,08 Valor com BDI => 623,67

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4805750 SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m		m³	1,0000000	48,31	48,31
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			23,72	23,72

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
Custo horário total de mão de obra 23,7167
Custo horário total de execução 23,7167
Produção de equipe 0,5
Custo unitário de execução 47,4334
Custo do FIC 0,8732

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0
Custo total de transporte 0

MO sem LS => 47,43 LS => 0,00 MO com LS => 47,43
Valor do BDI => 10,01 Valor com BDI => 58,32

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2004519 SICRO3	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,10 m² ≤ seção < 0,15 m²		m³	1,0000000	28,78	28,78
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário
				Operati Improdut	Operativa Improdutiva		Total
Insumo	E9771 SICRO3	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,10 a 0,15 m² - 58 kW	1,0000000	1,00 0,00	163,4600	87,2000	163,4600

Custo horário total de equipamentos 163,4569

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			23,72	23,72

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
Custo horário total de mão de obra 23,7167
Custo horário total de execução 187,1736
Produção de equipe 6,5736
Custo unitário de execução 28,4735
Custo do FIC 0,3106

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0
Custo total de transporte 0

MO sem LS => 3,60 LS => 0,01 MO com LS => 3,61
Valor do BDI => 5,96 Valor com BDI => 34,74

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2004518 SICRO3	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²		m³	1,0000000	49,99	49,99
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário
				Operati Improdut	Operativa Improdutiva		Total
Insumo	E9770 SICRO3	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10 m² - 58 kW	1,0000000	1,00 0,00	163,4600	87,2000	163,4600

Custo horário total de equipamentos 163,4569

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			23,72	23,72

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
Custo horário total de mão de obra 23,7167
Custo horário total de execução 187,1736
Produção de equipe 3,7848
Custo unitário de execução 49,454
Custo do FIC 0,5395

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0
Custo total de transporte 0

MO sem LS => 6,26 LS => 0,01 MO com LS => 6,27



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

		Valor do BDI =>		10,36		Valor com BDI =>		60,35		
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	5501902	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	1,0000000	11,47	11,47		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operati	Improdut	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9511	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00	0,00	530,6800	264,5100	530,6800	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.042,7500	425,2700	1.042,7500	
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	4,0000000	0,79	0,21	327,7800	102,7500	1.122,1000	
Custo horário total de equipamentos									2695,5226	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,72	23,72	
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000	
Custo horário total de mão de obra									23,7167	
Custo horário total de execução									2719,2393	
Produção de equipe									243,82	
Custo unitário de execução									11,1527	
Custo do FIC									0,319	
F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
Custo do FIT									0	
Custo total de transporte									0	
MO sem LS =>					0,09	LS =>		0,01	MO com LS =>	0,10
Valor do BDI =>					2,37				Valor com BDI =>	13,84
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Compos ição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada		m²	1,0000000	91,19	91,19		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operati	Improdut	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,0937200	1,00	0,00	34,6100	34,2400	3,2400	
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 14 kVA	0,0937200	1,00	0,00	20,9200	6,1300	1,9600	
Custo horário total de equipamentos									5,2043	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	0,9000000				33,60	30,24	
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,9000000				24,14	21,73	
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000	
Custo horário total de mão de obra									51,9662	
Custo horário total de execução									57,1705	
Produção de equipe									1	
Custo unitário de execução									57,1705	
Custo do FIC									0	
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidad	Preço	Custo Horário			
Insumo	M0560	SICRO3	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0185200	l		12,39	0,23		
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro	0,0236500	kg		13,16	0,31		
Insumo	M1429	SICRO3	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,4043000	m²		62,49	25,26		
Insumo	M0290	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	1,2148900	m		6,38	7,75		
Custo unitário total de material									33,5558	
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantit	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Compos ição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0290	#####	t	35,1100	0,1100		
Compos ição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1429	#####	t	35,1100	0,3600		
Compos ição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1205	#####	t	35,1100	0,0000		
Compos ição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0560	#####	t	35,1100	0,0000		
Custo Total dos Tempos Fixos									0,4631	
F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Insumo	Código	Banco	Descrição	Quantidade	LN	RP	P	FE	Total
Insumo	M0560	SICRO3	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0000200	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,11	0,89	0,74		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0290	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	0,0030400	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,11	0,89	0,74		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro	0,0000200	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,11	0,89	0,74		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1429	SICRO3	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,0101100	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,11	0,89	0,74		
					0,0000	0,0000	0,0000		

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 52,11 LS => 0,01 MO com LS => 52,12

Valor do BDI => 18,90 Valor com BDI => 110,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3108022	SICRO3	Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm - confecção e instalação		m	1,0000000	5,90	5,90
	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	1,0000000			24,14	24,14
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	1,0000000			33,60	33,60

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 57,7403

Custo horário total de execução 57,7403

Produção de equipe 100

Custo unitário de execução 0,5774

Custo do FIC 0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidad	Preço	Custo Horário
Insumo	M1429	SICRO3	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,0840000	m²	62,49	5,25

Custo unitário total de material 5,2491

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1429	#####	t	35,1100	0,0700

Custo Total dos Tempos Fixos 0,0737

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	LN	RP	P	FE	Custo Horário
Insumo	M1429	SICRO3	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,0021000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,11	0,89	0,74		
					0,0000	0,0000	0,0000		

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 0,60 LS => 0,00 MO com LS => 0,60

Valor do BDI => 1,22 Valor com BDI => 7,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,76	26,76
Composição	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,20	17,20
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00

MO sem LS => 17,28 LS => 0,00 MO com LS => 17,28

Valor do BDI => 5,54 Valor com BDI => 32,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,00	37,00
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO: 20,73%
07 – BDI INSUMO: 13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	28,47	28,47	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
				MO sem LS =>	28,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,61
				Valor do BDI =>	7,67			Valor com BDI =>	44,67

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiç	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	42,46	42,46
Composiç	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	33,79	33,79
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
				MO sem LS =>	34,07	LS =>	0,00	34,07
				Valor do BDI =>	8,80		Valor com BDI =>	51,26

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,69	35,69	
Composiçã	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,80	1,80	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,77	1,77	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,29	24,29	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88	
				MO sem LS =>	24,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,64
				Valor do BDI =>	7,39			Valor com BDI =>	43,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	25,97	25,97	
Composiçã	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,4529000	35,69	16,16	
Insumo	00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Parâmetros Material	L	0,3257000	30,13	9,81	
				MO sem LS =>	11,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,15
				Valor do BDI =>	5,38			Valor com BDI =>	31,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Compos ição	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	94,14	94,14	
Compos ição	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	42,46	42,46	
Compos ição Auxiliar	89129	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	10,80	10,80	
Compos ição Auxiliar	89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	40,88	40,88	
				MO sem LS =>	34,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,07
				Valor do BDI =>	19,51		Valor com BDI =>	113,65	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	191,53	191,53
Composição Auxiliar	89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	40,88	40,88

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:

ARATUIPE/BA

04 – DATA:

03/03/2026

05 – DATA-BASE:

SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO:

20,73%

07 – BDI INSUMO:

13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Compos ição Auxiliar Compos ição Auxiliar	89129 53858	SINAPI SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H H	1,0000000 1,00000000	10,80 46,29	10,80 46,29
Compos ição Auxiliar Compos ição	53857 88301	SINAPI SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H H	1,0000000 1,00000000	51,10 42,46	51,10 42,46
				MO sem LS => Valor do BDI =>	34,07 39,70	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	34,07 231,23
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	40,88	40,88
Insumo	00004262	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	730.000,00	40,88
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 8,47	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 49,35
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	89129	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	10,80	10,80
Insumo	00004262	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	730.000,00	10,80
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 2,23	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 13,03
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	53857	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	51,10	51,10
Insumo	00004262	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	730.000,00	51,10
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 10,59	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 61,69
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	53858	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,00000000	46,29	46,29
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	7,64000000	6,06	46,29
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 9,59	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 55,88
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	25,81	25,81
Compos ição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,34	0,34
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,47	0,47
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,11	0,11
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	16,04	16,04
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,88	0,88
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	1,48	1,48
				MO sem LS => Valor do BDI =>	16,38 5,35	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	16,38 31,16
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	46,43	46,43
Compos ição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,31	0,31
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,72	0,72
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	37,86	37,86
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,11	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	1,49	1,49
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPI EMENTARES - COI ETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,06	0,06

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:

ARATUIPE/BA

04 – DATA:

03/03/2026

05 – DATA-BASE:

SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO:

20,73%

07 – BDI INSUMO:

13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88		
				MO sem LS =>	38,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,17	
				Valor do BDI =>	9.62				Valor com BDI =>	56.05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	90,08	90,08	
Composiçã	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros,	H	1,0000000	14,79	14,79	
Composiçã Auxiliar	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	33,58	33,58	
Composiçã	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	41,71	41,71	
				MO sem LS =>	33,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,32
				Valor do BDI =>	18,67			Valor com BDI =>	108,75

	Código	Banco	Descrição	Valor do BDI =>	10,07	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	1,0000000	213,38	213,38
Composiçã Auxiliar	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	33,58	33,58
Composiçã Auxiliar	5724	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	60,04	60,04
Composiçã	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	41,71	41,71
Composiçã Auxiliar	53817	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	63,26	63,26
Composiçã	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros,		H	1,0000000	14,79	14,79
				MO sem LS =>	33,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,32
				Valor do BDI =>	44,23	Valor com BDI =>			257,61

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composi ção	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	33,58	33,58	
Insumo	00007622	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000311	1.079.918,00	33,58	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,96			Valor com BDI =>	40,54

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composiç	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros,	H	1,0000000	14,79	14,79		
Insumo	00007622	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000137	1.079.918,00	14,79		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	3,06				Valor com BDI =>	17,85

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composiçã	5724	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	60,04	60,04		
Insumo	00007622	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000556	1.079.918,00	60,04		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	12,44				Valor com BDI =>	72,48

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composiçã	53817	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	63,26	63,26		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,4400000	6,06	63,26		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	13,11				Valor com BDI =>	76,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	5853	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	104,43	104,43
Compos ição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	41,71	41,71
Compos ição Auxiliar	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	43,54	43,54
Compos ição Auxiliar	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	19,18	19,18
				MO sem LS =>	33,32	LS =>	0,00	33,32
				Valor do BDI =>	21,64	MO com LS => Valor com BDI =>		126,07

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:

ARATUIPE/BA

04 – DATA:

03/03/2026

05 – DATA-BASE:

SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO:

20,73%

07 – BDI INSUMO:

13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	277,23	277,23
Compos ição Auxiliar	5721	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	94,96	94,96
Compos ição Auxiliar	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	43,54	43,54
Compos ição Auxiliar	53810	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	77,84	77,84
Compos ição Auxiliar	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	19,18	19,18
Compos ição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	41,71	41,71
				MO sem LS =>	33,32	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	57,46			Valor com BDI =>
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	43,54	43,54
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000311	1.400.000,00	43,54
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	9,02			Valor com BDI =>
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	19,18	19,18
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000137	1.400.000,00	19,18
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	3,97			Valor com BDI =>
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	53810	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	77,84	77,84
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000556	1.400.000,00	77,84
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	16,13			Valor com BDI =>
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	5721	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	94,96	94,96
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	15,67000000	6,06	94,96
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	19,68			Valor com BDI =>
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	5849	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	1,00000000	104,04	104,04
Compos ição	89018	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	19,06	19,06
Compos ição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	41,71	41,71
Compos ição Auxiliar	89017	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	43,27	43,27
				MO sem LS =>	33,32	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	21,56			Valor com BDI =>
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Compos ição	5847	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHP	1,00000000	289,02	289,02
Compos ição Auxiliar	89017	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	43,27	43,27
Compos ição Auxiliar	5718	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	107,62	107,62
Compos ição	53806	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	77,36	77,36
Compos ição	89018	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	19,06	19,06
Compos ição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	41,71	41,71
				MO sem LS =>	33,32	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	59,91			Valor com BDI =>
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUIPE/BA

04 – DATA:
03/03/2026

05 – DATA-BASE:
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO:
20,73%

07 – BDI INSUMO:
13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Composiç	89017	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	43,27	43,27
Insumo	00007625	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000311	1.391.437,18	43,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composiç	89018	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros,	H	1,00000000	19,06	19,06		
Insumo	00007625	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000137	1.391.437,18	19,06		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	3,95				Valor com BDI =>	23,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	53806	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros,	H	1,0000000	77,36	77,36		
Insumo	00007625	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5,2 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000556	1.391.437,18	77,36		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	16,03				Valor com BDI =>	93,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composiçã	5718	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,00000000	107,62	107,62		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	17,76000000	6,06	107,62		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	22,30				Valor com BDI =>	129,92

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	41,71	41,71		
Composição	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49		
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	32,94	32,94		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00		
				MO sem LS =>	33,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,32	
				Valor do BDI =>	8,64				Valor com BDI =>	50,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural			tkm	1,0000000	1,27	1,27
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operati	Improdut	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	315,0800	96,3700	315,0800

Custo horário total de equipamentos 315,082

Custo horário total de execução 315,082

Produção de equipe 249

Custo unitário de execução 1,2654

Custo do FIC 0,0071

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,26			Valor com BDI =>	1,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	1,02	1,02
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operati	Improdut	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	315,0800	96,3700	315,0800

Custo horário total de equipamentos 315,082

Custo horário total de execução 315,082



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:

ARATUIPE/BA

04 – DATA:

03/03/2026

05 – DATA-BASE:

SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 10/2025 - Bahia
ORSE - 12/2025 - Sergipe

06 – BDI SERVIÇO:

20,73%

07 – BDI INSUMO:

13,24%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	286,3200	90,4700	286,3200
--------	--------------	---	-----------	------	------	----------	---------	----------

Custo horário total de equipamentos 286,3177

Custo horário total de execução 286,3177

Produção de equipe 388,56

Custo unitário de execução 0,7369

Custo do FIC 0

F	Momento de Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,15 Valor com BDI => 0,89

ARATUIPE/BA

Local

terça-feira, 3 de março de 2026

Data


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

02 – DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:

ARATUIPE/BA

04 – DATA:

03/03/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ 3.000.000,00	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA	R\$ 3.000.000,00	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%
			250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Custo Mensal			250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
% mensal			8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%
Custo Acumulado			250.000,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	2.250.000,00	2.500.000,00	2.750.000,00	3.000.000,00
% acumulado			8,3%	16,7%	25,0%	33,3%	41,7%	50,0%	58,3%	66,7%	75,0%	83,3%	91,7%	100,0%

ARATUIPE/BA

Local

terça-feira, 3 de março de 2026

Data


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA	VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026
-------	------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,01%	18,72%	49,01%	18,72%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	Total	13,28%	9,99%	13,28%	9,99%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,61%	4,62%	18,64%	7,34%
TOTAL(A+B+C+D)		101,70%	60,13%	117,73%	72,85%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


Taitan Santos de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 051850488-3

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS DE ARATUÍPE/BA.

MARÇO/2026

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 
(75) 97400-9292 
contato@llesengenharia.com.br 

MEMORIAL DESCRITIVO

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverão ser consultados a FISCALIZAÇÃO e o engenheiro projetista para as definições finais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Taitan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Deverão ser fornecidas aos sub-empreiteiros de serviços as cópias das partes do memorial referentes aos seus serviços específicos e suas implicações.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS

O Encarregado Geral deverá garantir a supervisão e a execução dos serviços e colaboradores dentro da melhor técnica e segurança. Controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. A equipe técnica deverá atender às exigências do projeto básico, durante todo o período da obra deverá.

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR

A Empresa deverá manter na obra, um Engenheiro Civil durante o tempo indicado em planilha, experiência comprovada em carteira. Ele deve coordenar e

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Taitan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

fiscalizar equipes de execução das obras, gerenciar obras, fazer as medições, acompanhar o Cronograma, Relatório Fotográficos, apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao engenheiro da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.

VIGIA DIURNO

O serviço de Vigia Diurno tem por objetivo garantir a segurança, proteção patrimonial e controle de acesso nas áreas de execução da obra durante o período diurno. O profissional deverá atuar de forma contínua, realizando vigilância preventiva e monitoramento das dependências, bens, equipamentos e materiais pertencentes ao canteiro de obras.

O serviço será executado por trabalhador devidamente contratado, uniformizado e treinado para atividades de vigilância não armada, observando as normas de segurança laboral e diretrizes da contratante.

Atribuições do Vigia Diurno:

Controlar o acesso de pessoas, veículos e equipamentos ao canteiro de obras;
Monitorar áreas externas e internas, prevenindo furtos, danos ou acessos indevidos;

Registrar ocorrências e comunicar imediatamente à Fiscalização ou responsável pela obra;

Apoiar no ordenamento do fluxo de entrada e saída de fornecedores e trabalhadores;

Zelar pelo patrimônio e assegurar condições adequadas de segurança.

Encargos Complementares Incluídos:

Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos em legislação vigente;

Fornecimento de uniforme, EPIs, material de registro e demais itens necessários à execução das atividades;

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Substituição do profissional em caso de ausência, garantindo cobertura integral durante o horário contratado;

Custos administrativos, seguros, deslocamentos e responsabilidades indiretas inerentes à contratação.

Condições de Execução:

A jornada será cumprida no período diurno, conforme programação da obra;

O profissional deverá permanecer no posto durante todo o turno;

Qualquer alteração de horário ou atribuição deverá ser autorizada pela Fiscalização;

O serviço deve atender às normas de saúde e segurança ocupacional.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos, nas dimensões de 4,00 x 2,00m e nas quantidades prevista em planilha.

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços topográficos para pavimentação deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

LOCAÇÃO DE CONTAINER

O objeto deste serviço é a locação de container metálico modular, com dimensões aproximadas de 2,30 m de largura, 6,00 m de comprimento e 2,50 m de altura, destinado ao uso como escritório de apoio às atividades da obra.

O container deverá ser entregue completamente funcional, equipado com 1

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

sanitário, instalações elétricas internas básicas e condições adequadas de habitabilidade, ventilação e segurança. Não deverá possuir divisórias internas, permitindo ambiente único e amplo para uso administrativo.

Características mínimas exigidas:

Estrutura metálica reforçada, painéis laterais e cobertura em aço galvanizado ou equivalente;

Porta externa metálica de acesso com fechadura;

Janelas com grades e vidro ou veneziana, garantindo ventilação e iluminação natural;

Instalação elétrica interna completa com pontos de tomada, iluminação e quadro de distribuição;

1 sanitário completo (bacia sanitária, lavatório, ponto de água, ponto de esgoto e ventilação adequada);

Piso resistente de madeira naval, PVC ou metálico revestido;

Pintura interna e externa em bom estado;

Condições gerais de segurança e integridade estrutural, sem infiltrações ou danos.

Condições de Locação:

O valor deste item contempla exclusivamente a locação mensal do container nas condições descritas;

Não inclui mobilização, transporte, instalação ou desmobilização, que deverão ser orçados e contratados separadamente quando aplicável;

O container deverá permanecer em condições adequadas de uso durante todo o período contratado, sendo de responsabilidade da locadora a manutenção preventiva e corretiva.

Aplicação:

Utilização como escritório administrativo no canteiro de obras, sala técnica, área de reuniões ou apoio operacional.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O serviço compreende todas as atividades necessárias para a mobilização

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

e desmobilização de equipamentos destinados à execução de pavimentação em revestimento primário no Município de Aratuípe, incluindo transporte, deslocamento, preparação e retirada dos maquinários utilizados na obra.

Escopo da Mobilização:

Planejamento logístico do transporte dos equipamentos desde sua base de origem até o canteiro de obras;

Carregamento, amarração e acondicionamento seguro dos maquinários em veículos apropriados (carretas, pranchas, caminhões, entre outros);

Deslocamento até o local da obra, atendendo à legislação de transporte de cargas especiais, limites de velocidade e normas de segurança viária;

Descarga, posicionamento e preparação dos equipamentos no canteiro;

Verificação de funcionamento, ajustes iniciais e disponibilização completa para início das atividades de pavimentação.

Escopo da Desmobilização:

Limpeza, retirada e preparo dos equipamentos ao término dos serviços;

Carregamento seguro dos maquinários para retorno à base da contratada ou deslocamento para outra obra;

Transporte em conformidade com normas vigentes, garantindo segurança e integridade dos equipamentos;

Descarga e finalização do processo de desmobilização.

Equipamentos Envolvidos (exemplos):

Usina de asfalto (quando aplicável);

Distribuidor de ligante asfáltico;

Caminhão-tanque para emulsão;

Caminhões basculantes;

Motoniveladora, rolos compactadores, vibro-acabadora e demais equipamentos essenciais à execução dos serviços.

Condições Gerais:

Todos os custos diretos e indiretos associados à mobilização e desmobilização estão incluídos neste item (combustível, operadores, escoltas, permissões especiais, fretes, entre outros);

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Taitan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Os equipamentos devem ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva atualizada;

A execução deve atender às diretrizes da Fiscalização e à legislação de transporte de equipamentos pesados.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação da obra ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças. Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³). AF_07/2020

Escavação Horizontal: Remoção de material do solo em linha reta e horizontal, sem alteração significativa do nível do terreno.

Escarificação: Processo de rompimento e desagregação do solo compactado ou com presença de pedras, visando facilitar a escavação subsequente.

Trator de Esteiras: Equipamento pesado utilizado em operações de movimentação de terra, caracterizado por suas esteiras que proporcionam maior tração e estabilidade em terrenos irregulares. Neste caso, será utilizado um trator com potência de 170HP e lâmina com capacidade de 5,20m³.

Equipamento:

Trator de Esteiras: Modelo especificado com 170HP de potência e lâmina com capacidade de 5,20m³. O trator deve estar em perfeito estado de funcionamento, com

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

manutenção preventiva realizada conforme recomendações do fabricante.

Escarificador: Implemento acoplado ao trator de esteiras para romper o solo compactado antes da escavação.

Operador: Profissional qualificado e certificado para operar o trator de esteiras e o escarificador, com conhecimento técnico específico para a operação de escavação horizontal e escarificação.

Procedimentos de Execução:

Planejamento e Marcação:

Delimitação da área a ser escavada, com definição precisa dos limites horizontais e profundidade a ser atingida.

Marcação do terreno com estacas e cordas para orientação do operador durante a escavação.

Preparação do Terreno:

Limpeza da área de escavação, removendo obstáculos superficiais como vegetação, pedras soltas e detritos.

Verificação das condições do solo, garantindo que esteja dentro das especificações de solo de 2ª categoria.

Escarificação:

Utilização do escarificador acoplado ao trator de esteiras para romper e desagregar o solo compactado ou com presença de pedras.

A escarificação deve ser realizada de forma uniforme, cobrindo toda a área delimitada para a escavação.

Escavação:

Após a escarificação, proceder com a escavação conforme a marcação realizada, utilizando o trator de esteiras para remoção do solo de forma uniforme.

A escavação deve ser realizada em camadas, respeitando a capacidade da lâmina de 5,20m³ para garantir eficiência e segurança.

Monitoramento contínuo do processo de escavação para assegurar que as dimensões especificadas no projeto sejam atingidas.

Transporte e Disposição do Material Escavado:

O material escavado deve ser transportado para local previamente definido para disposição, respeitando normas ambientais e de segurança.

A área de disposição deve ser de fácil acesso e com capacidade para receber o volume de solo removido.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Finalização e Limpeza:

Após a conclusão da escavação, deve ser realizada uma inspeção detalhada para garantir que todas as especificações foram cumpridas.

Limpeza do local de trabalho, removendo resíduos e materiais não utilizados.

Normas e Segurança:

Todos os procedimentos devem seguir as normas de segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatório para todos os trabalhadores envolvidos na operação.

Devem ser adotadas medidas para evitar acidentes e minimizar impactos ambientais durante a execução dos trabalhos.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³

Serão realizadas as devidas marcações para delimitar o local de carga e descarga.

Será utilizada uma escavadeira hidráulica com capacidade de caçamba de 1,70 m³ a 2,8 m³ e potência de 128 HP para carga de solos e materiais granulares no caminhão basculante.

A escavadeira será operada por um fabricante profissional qualificado, seguindo as normas de segurança e as orientações do fabricante.

Com o auxílio da escavadeira hidráulica, o material será carregado na caçamba do caminhão basculante.

Será realizada uma carga de cuidados, garantindo que a capacidade máxima do caminhão não seja excedida e que a carga esteja devidamente acomodada e segura.

Após a carga, o caminhão basculante realizará as manobras necessárias para se posicionar de forma adequada para o transporte.

A descarga do material será feita de forma livre, em local apropriado e autorizado para o descarte.

O caminhão basculante basculará sua caçamba para realizar a descarga do material de maneira controlada e segura.

A carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante com capacidade de 14 m³, utilizando uma escavadeira hidráulica com caçamba de 1,20 m³ e

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

potência de 128 HP, será executada de acordo com as normas e especificações técnicas.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

Antes de iniciar os trabalhos, será realizada uma certificação do caminhão basculante, verificando sua capacidade, estado de conservação e funcionamento adequado.

Será feita uma vistoria da via urbana pavimentada para identificar possíveis obstáculos ou interferências que possam dificultar o transporte.

Os materiais a serem transportados serão carregados no caminhão basculante, respeitando sua capacidade máxima de 10m³

É importante ressaltar que qualquer serviço adicional ou modificações não previstas neste memorial deverão ser devidamente planejados e autorizados pela equipe responsável, respeitando as diretrizes estabelecidas no documento.

4. PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

ADAPTADO (SICRO03-5501902 E ORSE-3516) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

O serviço consiste na aquisição de material de 1º categoria para revestimento primário, serviços de escavação, carga e transporte com caminhão basculante de 14m³.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

Antes de iniciar os trabalhos, será realizada uma certificação do caminhão basculante, verificando sua capacidade, estado de conservação e funcionamento adequado.

Será feita uma vistoria da via urbana pavimentada para identificar possíveis obstáculos ou interferências que possam dificultar o transporte.

Os materiais a serem transportados serão carregados no caminhão basculante, respeitando sua capacidade máxima de 10m³

É importante ressaltar que qualquer serviço adicional ou modificações não previstas neste memorial deverão ser devidamente planejados e autorizados pela equipe responsável, respeitando as diretrizes estabelecidas no documento.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³

Serão realizadas as devidas marcações para delimitar o local de carga e descarga.

Será utilizada uma escavadeira hidráulica com capacidade de caçamba de 1,70 m³ a 2,8 m³ e potência de 128 HP para carga de solos e materiais granulares no caminhão basculante.

A escavadeira será operada por um fabricante profissional qualificado, seguindo as normas de segurança e as orientações do fabricante.

Com o auxílio da escavadeira hidráulica, o material será carregado na caçamba do caminhão basculante.

Será realizada uma carga de cuidados, garantindo que a capacidade máxima do caminhão não seja excedida e que a carga esteja devidamente acomodada e segura.

Após a carga, o caminhão basculante realizará as manobras necessárias para se posicionar de forma adequada para o transporte.

A descarga do material será feita de forma livre, em local apropriado e autorizado para o descarte.

O caminhão basculante basculará sua caçamba para realizar a descarga do material de maneira controlada e segura.

A carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante com capacidade de 14 m³, utilizando uma escavadeira hidráulica com caçamba de 1,20 m³ e potência de 128 HP, será executada de acordo com as normas e especificações técnicas.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.

AF_09/2024

Espalhamento de Material: Distribuição uniforme de solo ou material granular sobre uma superfície.

Trator de Esteiras: Equipamento pesado utilizado para movimentação de terra, caracterizado por suas esteiras que proporcionam maior tração e estabilidade em terrenos irregulares.

Equipamento:

Trator de Esteiras: Equipamento com lâmina frontal adequada para espalhamento de material. A potência e a capacidade da lâmina variam conforme a necessidade

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

do projeto.

Operador: Profissional qualificado e certificado para operar o trator de esteiras.

Procedimentos de Execução:

Preparação da Área:

Limpeza da área de trabalho, removendo obstáculos como vegetação, pedras soltas e detritos.

Inspeção visual para garantir que a área está pronta para receber o material a ser espalhado.

Recebimento do Material:

Recepção do material granular ou solo a ser espalhado, garantindo que está livre de contaminantes e adequado para o uso pretendido.

Deposição do material próximo à área onde será espalhado, facilitando o acesso do trator de esteiras.

Espalhamento do Material:

Posicionamento do trator de esteiras no início da área a ser trabalhada.

Utilização da lâmina do trator para empurrar e distribuir o material de forma uniforme sobre a superfície.

A operação deve ser feita em camadas sucessivas, garantindo que o material seja espalhado de forma homogênea e na espessura especificada no projeto.

Nivelamento e Acabamento:

Realização de passadas adicionais com o trator de esteiras para nivelar o material espalhado, corrigindo eventuais desníveis.

Inspeção visual e medição da espessura do material para garantir conformidade com as especificações do projeto.

Controle de Qualidade:

Verificação contínua da qualidade do espalhamento, incluindo a uniformidade da distribuição e a espessura do material.

Ajustes imediatos em caso de identificação de irregularidades no espalhamento.

Normas e Segurança:

Todos os procedimentos devem seguir as normas de segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-12

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

(Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como capacetes, luvas, botas de segurança, protetores auriculares e óculos de proteção para todos os trabalhadores envolvidos.

Treinamento adequado dos operadores no uso seguro do trator de esteiras e procedimentos de segurança.

COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Compactação de Aterros: Processo de aumentar a densidade do solo através da aplicação de energia mecânica, eliminando espaços vazios entre as partículas.

Proctor Normal: Método de ensaio para determinar a densidade máxima e o teor de umidade ótimo do solo, conforme a norma ASTM D698 ou equivalente brasileira NBR 7182.

Materiais:

Solo para Aterro: Material granular, preferencialmente arenoso, livre de detritos, raízes, pedras grandes e materiais orgânicos. Deve ser aprovado pelo responsável técnico antes de sua utilização.

Água: Utilizada para umedecer o solo durante a compactação, se necessário, para atingir o teor de umidade ótimo.

Equipamento:

Compactador de Solo: Equipamento adequado para a compactação do solo, como rolo compactador, placa vibratória ou soquete vibratório, dependendo da área e tipo de solo.

Ferramentas de Apoio: Pá, enxada, carrinho de mão e outros equipamentos manuais para movimentação e espalhamento do solo.

Medidores de Umidade: Equipamentos para medir o teor de umidade do solo, como speedy moisture tester ou outros métodos apropriados.

Procedimentos de Execução:

Preparação da Área:

Limpeza da área de trabalho, removendo detritos, vegetação e obstáculos.

Delimitação da área a ser compactada.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Preparação do Solo:

Seleção e análise do solo para verificar sua adequação ao uso em aterro.

Umedecimento ou secagem do solo para atingir o teor de umidade próximo ao ótimo determinado pelo ensaio Proctor.

Espalhamento do Solo:

Colocação do solo em camadas uniformes de no máximo 20 cm de espessura.

Nivelamento da camada de solo antes da compactação.

Compactação:

Uso do compactador de solo adequado, realizando passadas uniformes e sobrepostas sobre a camada de solo.

Medição da densidade do solo após cada camada compactada para assegurar que a compactação atinge 100% do Proctor Normal.

Repetição do processo de espalhamento e compactação até alcançar a cota final do aterro.

Controle de Qualidade:

Realização de ensaios de compactação in situ, como o ensaio de densidade (ensaio de campo) usando o método do frasco de areia, balão de borracha ou outro método adequado.

Verificação da densidade e teor de umidade do solo em diferentes pontos do aterro para garantir uniformidade e conformidade com as especificações.

Normas e Segurança:

Todos os procedimentos devem seguir as normas de segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como capacetes, luvas, botas de segurança, protetores auriculares e óculos de proteção.

Treinamento adequado dos operadores no uso seguro dos equipamentos de compactação e procedimentos de segurança.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

5. DRENAGEM

SARJETA TRIANGULAR SEM REVESTIMENTO - STT 80-15 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA

A drenagem pluvial será executada por meio de sarjeta, com inclinação suficiente para transporte das águas tendo uma espessura de 15 cm e largura mínima de 80 cm. Deverá ser realizada escavação mecânica e o terreno de fundação deverá ser regularizado e apiloado manualmente.

SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 80-15 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS

A drenagem pluvial em trecho indicado em projeto será executada por meio de sarjeta em concreto usinado nas bordas, com inclinação suficiente para transporte das águas tendo uma espessura de 15 cm e largura mínima de 80 cm sendo o concreto com fck mínimo de 20 Mpa. O terreno de fundação deverá ser regularizado e apiloado manualmente. Deverão ser executadas juntas de dilatação a cada espaçamento de 3 metros.

ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 07 B - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Finalidade: A EDA é utilizada em sistemas de drenagem para direcionar e canalizar a água de maneira controlada, evitando erosão e garantindo o escoamento adequado.

Modelo: EDA 07 B

Materiais Utilizados:

Areia: Função de preenchimento e compactação, utilizada para melhorar a permeabilidade e estabilidade do sistema.

Brita comercial: Usada para reforço estrutural, favorecendo a drenagem e a resistência do solo.

Dimensões e Montagem: Dimensão padrão

DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO- DAR60-30 - AREIA E BRITA COMERCIAIS

O serviço consiste na confecção de Descidas d'água de Aterros tipo Rápido – DAR

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460


Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

com meio tubo de concreto, canal retangular em concreto simples, ou canal retangular em concreto armado.

6. ENSAIOS

ENSAIO – LIMITE DE LIQUIDEZ

O limite de liquidez marca a transição do estado plástico ao estado líquido. Valores obtidos através de ensaios especificados nas normas ABNT NBR 6459, DNER-ME 122/94.

ENSAIO – LIMITE DE PLASTICIDADE

O limite de plasticidade é expresso pela média dos teores de umidade obtidos através dos ensaios estabelecidos nas normas ABNT NBR 7180 e DNER 82/94.

ENSAIO – INDÍCE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR

Determinar a resistência à penetração de um solo, comparando-a com a resistência de um material de referência (britagem padrão). obtidos através dos ensaios estabelecidos nas normas ABNT NBR 9895 e DNIT 172/2016.

Aratuípe - BA, 03 de março de 2026.

Tailan Santos de Souza

Engenheiro Civil

CREA-BA 051850488-3

Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, E
.....

O MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, sediado na Rua Dr. João Martins, 01, Centro, Aratuípe, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato, representada por _____, conforme consta no contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 079/2026, no Processo de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, **PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e nos arquivos que compõem o Projeto Básico.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.2. O Projeto Básico com os arquivos que o compõem;
- 1.1.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e o prazo de execução será de ____ (____) meses.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, anexos a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual no percentual de até 50% (cinquenta por cento), nos termos mencionados no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - 01/2026 – Bahia, SICRO3 -10/2025 – Bahia e ORSE - 12/2025 – Sergipe.

7.2. Após o interregno de um ano, e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-SE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Estudo Técnico Preliminar;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar a Procuradoria do Município de Aratuípe, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - i. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - ii. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - iii. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - iv. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - v. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- r) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

- 9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.37.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.37.5. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.37.6. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.38. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

- 9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.42. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo a referida garantia ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato e as demais no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de inadimplemento de obrigação contratual.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pelo Município de Aratuípe, com correção monetária.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Aratuípe deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão / Unidade:	02.05.000
Atividade	1031
Elemento da Despesa:	4.4.9.0.51.00.0000
Fonte:	1706

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se o Município já tiver feito a adesão, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Aratuípe (BA), ____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ARATUÍPE

Antonio Marcos Araújo de Souza
(Prefeito Municipal de Aratuípe)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Aratuípe Estado da Bahia
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infrafirmado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declara para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declara de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declara que a(s) sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (xx)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

9) Nomeia e constitui o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente à Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO V

APÊNDICE I – MODELO PARA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	Descrição	Tabela (Serviços e Insumos) SINAPI/ORSE/ SICRO de Referência	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto Sobre a Tabela	
Único	Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA , com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO		BAHIA	R\$ 3.000.000,00 SINAPI/ ORSE/ SICRO _____ %	
	ÓRGÃO	CIDADE			R\$ ESTIMADO PARA 12 MESES
	Prefeitura Municipal	Aratuípe – BA			R\$ 3.000.000,00



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa, representada pelo Senhor (a).....Titular/por procuração, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA**, mediante a necessidade da MUNICÍPIO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 079/2026, de acordo com a classificação alcançada pelo FORNECEDOR nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica de nº 005/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nºs 050/2022, 115/2023 e 122/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços destinado à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA**, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico anexos ao edital da Concorrência Eletrônica de nº 005/2026, que são partes integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	Descrição			Tabela (Serviços e Insumos) SINAPI/ORSE/ SICRO de Referência	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto Sobre a Tabela
Único	Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA , com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO			BAHIA	R\$	SINAPI/ ORSE/ SICRO _____ %
	ÓRGÃO	CIDADE	ESTIMADO PARA 12 MESES			



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

	Prefeitura Municipal	Aratuípe – BA	R\$ 3.000.000,00			
--	-------------------------	------------------	---------------------	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Aratuípe.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (se já for aderido pelo Município) ou no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O percentual registrado será aplicado sobre as tabelas oficiais SINAPI, ORSE E SICRO vigentes na data da contratação e emissão de ordem de serviço pelo Município.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (se houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta e seus respectivos anexos.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico anexos ao Edital da Concorrência Eletrônica de nº 005/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aratuípe, Bahia, xxx de xxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE ARATUÍPE

FORNECEDOR